



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI Nº 2.829 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
(Projeto de Lei nº 053/2018, de autoria do Vereador Ricardo Lazaro Tedeschi)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.210 DE 20
DE MARÇO DE 1991

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito Municipal de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A alínea “c” do parágrafo único do artigo 18 da Lei nº. 1.210 de 20.03.1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 18º - ...

Parágrafo único: ...

(...)

c) – nos estabelecimentos de ensino municipais, obrigatoriamente, toda última sexta-feira de cada mês, e nos demais facultativamente.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 21
DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO